



EDITAL PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA N.º 2/2018

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, Professor João dos Reis Canela, no uso de suas atribuições, através da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão Especial de Processos Seletivos – Ceps –, tendo em vista a existência de vagas disponíveis em cursos de graduação desta Universidade, torna público que, em conformidade com o artigo 154 do Regimento Geral, com as Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes e com as normas deste Edital, estarão abertas as inscrições para transferência externa, no 2º semestre de 2018, para os cursos e períodos abaixo mencionados:

**I – DOS CURSOS, MUNICÍPIOS/CAMPI, TURNOS, CÓDIGOS, PERÍODOS E VAGAS**

1.1. O início das aulas, considerando o cronograma deste Processo Seletivo, está previsto para **agosto/2018**. A data de matrícula para os candidatos aprovados neste processo seletivo está estabelecida no subitem 9.1 deste Edital.

1.2. Os cursos e vagas ofertados estão distribuídos por Município/Campus, conforme o Quadro I.

QUADRO I

MUNICÍPIO / CAMPUS	CURSO	TURNO	CÓDIGO	PERÍODO	VAGAS	
ALMENARA	Letras/Português	Noturno	1	5º	17	
			2	7º	18	
MONTES CLAROS	Direito	Matutino	3	2º	4	
			4	3º	1	
			5	4º	6	
			6	5º	3	
			7	6º	5	
			8	7º	6	
			9	8º	2	
			10	9º	2	
			11	10º	2	
			Noturno	12	3º	4
	13	4º		7		
	14	5º		4		
	15	6º		7		
	16	7º		5		
	17	8º		3		
	Geografia	Matutino	18	2º	8	
			19	4º	15	
	Noturno	20	3º	8		
	PIRAPORA	Geografia	Noturno	21	4º	19
				22	7º	20
SALINAS	Ciências Contábeis	Noturno	23	3º	7	
			24	5º	9	
			25	7º	7	
<b>TOTAL</b>					<b>189</b>	

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições poderão ser feitas no período compreendido entre **8h do dia 2/7/2018 e 18h do dia 13/7/2018**, somente via internet, no sítio [www.ceps.unimontes.br](http://www.ceps.unimontes.br).

2.1.1. Será disponibilizado aos interessados o acesso a um computador com internet, no período de inscrição (exceto aos sábados, domingos e feriados), no horário das 8h às 18h, na Ceps – Comissão Especial de Processos Seletivos – prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros – MG.

2.1.2. Não serão aceitas inscrições por fax, vale postal ou outro meio que não seja o especificado no subitem 2.1 deste Edital.

2.2. À exceção dos alunos matriculados nos cursos de graduação da Unimontes, poderão candidatar-se às vagas de transferência externa os alunos regularmente matriculados, em 2018, em cursos superiores de graduação de qualquer instituição de ensino superior credenciada, em conformidade com o subitem 2.2.1.



- 2.2.1. O candidato somente poderá pleitear vaga para o mesmo curso e para o período subsequente ao matriculado no 1.º semestre de 2018 na instituição de origem. Essa condição será verificada na Declaração de Matrícula (ou documento equivalente), apresentada de acordo com o subitem 3.2 deste Edital.
- 2.3. Poderão candidatar-se, também, alunos que tiverem sua matrícula trancada em seu curso de origem, desde que, se aprovados neste processo seletivo, comprovem, no momento da transferência de sua matrícula para a Unimontes, estar regularmente matriculados na instituição de origem, conforme subitem 2.2.1.
- 2.4. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO OU SEU REPRESENTANTE DEVERÁ:
- Preencher o requerimento (Ficha de Inscrição) no sítio [www.ceps.unimontes.br](http://www.ceps.unimontes.br). Após esse procedimento será exibido, na tela do computador, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
  - Imprimir o DAE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13/7/2018.
  - Enviar, à Ceps, a documentação referente ao processo seletivo, conforme especificado no item III deste Edital.
- 2.4.1. No requerimento de inscrição (Ficha de Inscrição), o candidato ou seu representante deverá indicar um único curso, com o respectivo código (item I deste Edital), para pleitear transferência, e declarar, no ato da inscrição, que tem conhecimento deste Edital e concorda com as suas disposições
- 2.4.2. A taxa de inscrição não poderá ser paga através de envelope em caixa eletrônico ou via postal. É preciso utilizar o código de barras do DAE para efetuar o pagamento.
- 2.4.3. Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.5. À Unimontes, fica reservado o direito de, a qualquer tempo, cancelar o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

### III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A documentação especificada nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital, para fins da 1.ª e 2.ª Etapas deste Processo Seletivo, deverá ser protocolizada, no **período de 2/7/2018 a 13/7/2018**, das 8h às 18h, na recepção da Ceps, prédio 4 campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro Montes Claros-MG (exceto aos sábados, domingos e feriados).
- 3.1.1. A documentação deverá ser apresentada em cópia xerográfica simples e totalmente **legível** (não há necessidade de autenticação). Documentos em cópias ilegíveis poderão causar prejuízos ao candidato, pois não serão considerados na análise.
- 3.1.2. O candidato deverá enviar a documentação exigida para cada etapa deste processo seletivo em 2 (dois) envelopes, separadamente, pois eles serão abertos em datas distintas.
- 3.1.3. O candidato, ao terminar a sua inscrição, deverá:
- Imprimir as duas vias da Folha de Identificação (gerada com o código de barras).
  - Colar a Folha de Identificação em cada envelope a ser enviado com a documentação correspondente à etapa, conforme especificação dos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital. Usar envelope tamanho A4 ou maior.
- 3.1.4. Após conferir a documentação, o candidato deverá:
- Encadernar a documentação relativa à 2.ª Etapa (colocar a Declaração de Matrícula e Histórico Escolar no início).
  - Enumerar cada folha e, no verso do último documento, deverá constar a quantidade de folhas entregues, a data, o local e sua assinatura.
  - Colocar a documentação nos envelopes identificados e lacrá-los.
  - Protocolizar a entrega dos dois envelopes com a documentação, na Ceps, no prazo estabelecido.
- 3.1.5. A documentação não será conferida pela Ceps, no ato do recebimento.
- 3.1.6. Documentos com assinatura digital não serão considerados para fins deste processo seletivo.
- 3.2. **DOCUMENTAÇÃO PARA A 1.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO (1.º envelope)**
- Histórico Escolar do curso de graduação atual e/ou de outros cursos superiores que o candidato tenha feito. Nele, deverá constar a carga horária e o aproveitamento obtido em cada disciplina, com as respectivas notas, bem como a assinatura da autoridade competente (**não será aceita assinatura digital**). Os candidatos deverão observar o disposto nos subitens 5.5 e 5.5.1 deste Edital.
  - Declaração de Matrícula (ou documento similar) do aluno na instituição de ensino superior de origem, no 1.º semestre de 2018, constando curso, série ou período.
  - Documento oficial de identificação do candidato (Carteira de Identidade), cópia legível e sem rasuras.



### 3.3. DOCUMENTAÇÃO PARA A 2.<sup>a</sup> ETAPA DO PROCESSO SELETIVO (2.<sup>o</sup> envelope)

- a) Programa das disciplinas (Planos de Ensino), cursadas com aproveitamento, conforme o Histórico Escolar do curso de graduação atual e de outros cursos superiores que tenha feito e que possa haver possibilidade de aproveitamento para o curso pleiteado. Caso o candidato tenha sido dispensado do cumprimento de alguma disciplina na instituição de origem, por aproveitamento de estudos de curso anterior, o plano de curso a ser enviado será aquele da disciplina efetivamente cursada.
- b) Comprovação de reconhecimento/autorização do curso frequentado na instituição de origem.
- c) Comprovação de credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior, no caso de instituição estrangeira.
- d) Histórico Escolar do curso de graduação atual e de outros cursos superiores que o candidato tenha feito. Nele deverá constar carga horária e a nota de aproveitamento obtido nas disciplinas cursadas, bem como a assinatura da autoridade competente. Os candidatos deverão observar o disposto nos subitens 5.5 e 5.5.1 deste Edital.

### 3.4. OUTRAS ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- 3.4.1. No caso de matrícula trancada, o candidato deverá apresentar declaração, expedida em 2018, que comprove o trancamento de matrícula e conste a série ou o período em que a matrícula foi trancada.
- 3.4.2. No caso de candidato de instituição de ensino superior estrangeira, toda a documentação acadêmica relacionada no subitem 3.3 deverá ser traduzida para a Língua Portuguesa, por tradutor oficial.
- 3.4.3. A falta de qualquer documento, bem como a existência de documento incompleto ou ilegível ou em desacordo com o estabelecido no subitem 3.3 é de responsabilidade do candidato ou seu representante e poderá acarretar prejuízos ou, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 3.4.4. Não poderá haver complementação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo previsto no subitem 3.1, em nenhuma hipótese.
- 3.4.5. A ausência de qualquer um dos programas das disciplinas cursadas com proveito não eliminará o candidato do Processo Seletivo. No entanto, poderá ficar prejudicada a análise a que se refere o subitem 3.2.
- 3.4.6. **Se a cópia xerográfica da documentação não estiver legível, no todo ou em parte, poderá ficar prejudicada a análise referente à 1.<sup>a</sup> e/ou à 2.<sup>a</sup> Etapa deste processo seletivo.**

## IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo para Transferência Externa será composto de duas etapas:
  - 4.1.1. **1.<sup>a</sup> Etapa:** Análise de desempenho acadêmico no curso de graduação, através da média aritmética das notas obtidas com aproveitamento, constantes no Histórico Escolar do candidato. Essa Etapa é de caráter classificatório.
    - 4.1.1.1. A 1.<sup>a</sup> Etapa ocorrerá para todos os candidatos, conforme item V deste Edital.
  - 4.1.2. **2.<sup>a</sup> Etapa:** Exame da Documentação Acadêmica/Análise da Estrutura Curricular (Exame de Currículo), para identificar a compatibilidade curricular e regularidade da documentação. Essa etapa é de caráter eliminatório.
    - 4.1.2.1. Caso o número de candidatos a determinado curso/período seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, o Processo Seletivo constará somente da 2.<sup>a</sup> Etapa.
    - 4.1.2.2. A 2.<sup>a</sup> Etapa ocorrerá somente quando o número de candidatos do curso/período for superior ao número de vagas ofertadas, e, nesse caso, se o candidato obtiver deferimento na 1.<sup>a</sup> Etapa (Análise de desempenho acadêmico no curso de graduação).
- 4.2. O candidato que obtiver indeferimento na 2.<sup>a</sup> Etapa (Exame da Documentação Acadêmica/Análise da Estrutura Curricular), nos termos deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo.

## V – DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO (1.<sup>a</sup> ETAPA DO PROCESSO SELETIVO)

- 5.1. A análise de desempenho acadêmico será realizada para fins de classificação dos candidatos neste Processo Seletivo, e formação da lista de participantes da 2.<sup>a</sup> Etapa. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida nesta Etapa.
- 5.2. Apenas os candidatos classificados até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas (acrescentando-se os empatados) para o curso/período, participarão da 2.<sup>a</sup> Etapa deste Processo Seletivo.
- 5.3. A análise de desempenho acadêmico constará da apuração da média aritmética das notas das disciplinas cursadas com êxito, até o período anterior ao pleiteado, constantes no Histórico Escolar do candidato, referentes ao curso em que esteja matriculado no 1.<sup>o</sup> semestre letivo de 2018.



- 5.4. Cópias ilegíveis do Histórico Escolar não serão válidas para os fins desse processo seletivo. Também não serão computados no cálculo da média aritmética, dados ilegíveis que constarem no Histórico Escolar.
- 5.5. No caso de o Histórico Escolar apresentar o resultado obtido em cada disciplina cursada na forma de conceito, será feito o cálculo da média aritmética entre o valor inferior e o valor superior, equivalentes de cada conceito.
  - 5.5.1. Se não constar tal equivalência no Histórico Escolar, não será possível obter o cálculo da média aritmética e, portanto, impossibilitará que o candidato participe desta Etapa do Processo Seletivo. Nesse caso, recomenda-se que não seja feita a inscrição.
- 5.6. Histórico Escolar que contenha assinatura digital não será válido para fins do Processo de Transferência, e, nesse caso, o candidato será eliminado, automaticamente, do Processo Seletivo.
- 5.7. A análise da documentação referente à 1.<sup>a</sup> Etapa será de responsabilidade da Ceps.

## VI – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA/ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR (2.<sup>a</sup> ETAPA DO PROCESSO SELETIVO)

- 6.1. O Exame da Documentação Acadêmica refere-se à verificação da documentação apresentada pelo candidato, face às disposições deste Edital. A Análise da Estrutura Curricular tem por objetivo constatar se há compatibilidade curricular entre as disciplinas cursadas com proveito pelo candidato e a estrutura curricular do curso ofertado pela Unimontes, para fins de prosseguimento de estudos na vaga pleiteada.
- 6.2. O exame da documentação e a análise de compatibilidade curricular deverão ser feitos por comissão formada por professores dos respectivos Colegiados de Coordenação Didática dos cursos, observando-se as Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes e suas retificações, bem como as especificidades dos projetos político-pedagógicos de cada curso e as disposições deste Edital.
- 6.3. Não poderão ser incluídos ou substituídos documentos após o encerramento do prazo de entrega, estabelecido neste Edital.
- 6.4. Se constatado que o candidato não está matriculado, na instituição de origem, na série ou período, necessariamente anterior ao pleiteado na Unimontes, conforme subitem 2.2.1 deste Edital, esse candidato não participará do Exame de Currículo e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 5.8. **Observado o disposto no subitem 6.1, na análise de compatibilidade curricular, serão admitidas, no máximo, 5 (cinco) adaptações curriculares a cumprir, sendo elas, no máximo, 3 (três) da área específica do curso e as demais de área complementar.**

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A classificação dos candidatos que obtiverem deferimento na 2.<sup>a</sup> Etapa, para os cursos/períodos cujo número de candidatos for superior ao número de vagas, será em ordem decrescente do resultado obtido na 1.<sup>a</sup> Etapa (Análise de Desempenho Acadêmico).
  - 7.1.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
    - 1.<sup>o</sup>) currículo com menor número de disciplinas a serem cumpridas;
    - 2.<sup>o</sup>) candidato de maior idade.
- 7.2. No caso de candidatos a cursos/períodos cuja demanda for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, e que obtiverem deferimento na 2.<sup>a</sup> Etapa, a classificação será em ordem alfabética.
- 7.3. **O Resultado Preliminar** do Processo Seletivo para Transferência Externa, objeto deste Edital, será divulgado, no sítio eletrônico [www.ceps.unimontes.br](http://www.ceps.unimontes.br), a saber:
  - 7.3.1. Resultado da 1.<sup>a</sup> Etapa: até o dia 27/7/2018.
  - 7.3.2. Resultado da 2.<sup>a</sup> Etapa: até o dia 17/8/2018.
  - 7.3.3. A classificação apresentada no Resultado da 1.<sup>a</sup> Etapa poderá ser alterada, na eventualidade de provimento de recursos. Constará do Resultado Final, a classificação dos candidatos após recursos.
- 7.4. **O Resultado Final** deste Processo Seletivo será divulgado até o dia 27/8/2018, no sítio eletrônico [www.ceps.unimontes.br](http://www.ceps.unimontes.br).

## VIII – DOS RECURSOS

- 8.1. Eventuais recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados em requerimento próprio, dirigido ao Magnífico Reitor e protocolado na Ceps, nos prazos estabelecidos, das 8h às 18h, a saber:
  - 8.1.1. Recurso contra o resultado da 1.<sup>a</sup> Etapa, referente à média aritmética obtida na Análise de Desempenho Acadêmico: dia 30/7/2018.
    - 8.1.1.1. É de responsabilidade da Ceps, a apreciação dos recursos interpostos.



- 8.1.1.2. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 3/8/2018, no sítio eletrônico [www.ceps.unimontes.br](http://www.ceps.unimontes.br).
- 8.1.2. Recurso contra o resultado da 2.<sup>a</sup> Etapa, referente ao Exame da Documentação Acadêmica e/ou da Análise da Estrutura Curricular: dia 20/8/2018.
  - 8.1.2.1. É de responsabilidade do Colegiado de Coordenação Didática do Curso (Comissão especificamente constituída para esse fim), a apreciação dos recursos interpostos e o envio da resposta à Ceps em tempo hábil para divulgação do resultado.
  - 8.1.2.2. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 27/8/2018, no sítio eletrônico [www.ceps.unimontes.br](http://www.ceps.unimontes.br)
- 8.1.3. O resultado dos recursos poderá alterar a classificação dos candidatos, modificando o Resultado Preliminar divulgado.
- 8.2. Não serão aceitos recursos via fax, Correios ou e-mail.
- 8.3. Somente em caso de erro material, poderão ser entregues novos documentos na fase recursal, de cada Etapa.
- 8.4. Após a resposta aos recursos, não serão aceitos novos recursos sobre o mesmo assunto.

## IX – DA MATRÍCULA

- 9.1. Para efetivar a matrícula, o candidato aprovado neste Processo Seletivo (ou seu representante legal) deverá comparecer à Secretaria Geral da Unimontes – Prédio n.º 2, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros/MG –, nos dias 29 ou 30/8/2018, no horário das 8h às 17h.
  - 9.1.1. Para os cursos oferecidos fora da sede, o candidato (ou seu representante legal) deverá comparecer à Secretaria do campus onde os cursos são oferecidos ou na Secretaria Geral nos dias e horário citados no subitem 9.1.
- 9.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo (ou seu representante legal) deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos:
  - a) Histórico escolar original, relativo ao Ensino Médio, ou sua cópia reprográfica acompanhada do original; ou cópia do diploma, relativo a esse nível de ensino, autenticada; ou cópia reprográfica do diploma, acompanhada do original.
  - b) Histórico Escolar original, relativo ao curso de graduação (com carga horária e aproveitamento nas disciplinas cursadas), fornecido pela instituição de origem.
  - c) Declaração original de estar regularmente matriculado na instituição de origem, no 2º semestre de 2018, na mesma série ou período da vaga pleiteada.
  - d) Comprovação, através do ato legal (decreto ou portaria) de reconhecimento ou autorização, do curso frequentado na instituição de origem.
  - e) Cópia simples e legível do registro civil (certidão de nascimento ou casamento).
  - f) Cópia simples e legível do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de votação relativo(s) ao último pleito eleitoral.
  - g) Cópia simples e legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
  - h) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
  - i) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade.
  - j) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, se for o caso.
- 9.3. À Unimontes, fica reservado o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida no subitem 9.2, sendo convocado, se for o caso, o próximo candidato classificado, observado o número de vagas.
- 9.4. A matrícula de Transferência do candidato aprovado será efetivada para cursar o período pleiteado, no 2º semestre de 2018, observando-se, ainda, após análise curricular, o menor número de disciplinas a serem cursadas e a existência de vaga conforme Quadro I.
- 9.5. Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que tiver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

## X – DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 10.1. A Ceps terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.
- 10.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, usar de fraudes ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para executar os trabalhos deste Processo Seletivo.
- 10.3. Além da exclusão do Processo, pelos motivos citados no subitem anterior, outras penas poderão ser aplicadas ao candidato, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoas que houver causado.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 11.1. Aplicam-se ao Processo de Seleção para Transferência Externa todas as normas e resoluções vigentes à época, oriundas dos colegiados superiores da Universidade.
- 11.2. O candidato (ou seu representante) responsabilizar-se-á pelas informações prestadas e por todos os documentos apresentados, arcando com as consequências que sobrevierem à desclassificação decorrente da falta desses.
- 11.3. Não serão concedidas cópias dos formulários e dos documentos de análise, nem do Relatório do Colegiado de Coordenação Didática.
- 11.4. Os documentos apresentados para este Processo Seletivo serão de propriedade da Ceps e, em hipótese alguma, poderão ser devolvidos ao candidato ou ao seu representante.
- 11.5. Não haverá convocação pessoal para matrícula e entrega dos documentos.
- 11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicados pela Ceps, Secretaria Geral ou por órgão da direção superior.
- 11.7. Eventuais casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Reitor, ouvidas a Pró-Reitoria de Ensino, Secretaria-Geral e a Comissão Especial de Processo Seletivo – Ceps.

Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, no sítio [www.ceps.unimontes.br](http://www.ceps.unimontes.br), e afixado na Secretaria-Geral e nas secretarias dos campi de Almenara, Bocaiuva, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Januária, Joaíma, Montes Claros, Paracatu, Pirapora, Pompeu, São Francisco, dele dando-se notícia na imprensa, com publicação de seu extrato.

Montes Claros – MG, 27 de junho de 2018.

Professor Claudionor Barros  
Coordenador da Ceps

Professor João Felício Rodrigues Neto  
Pró-Reitor de Ensino

Professor João dos Reis Canela  
Reitor